



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 01
21/5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para **aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF)**. Solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2022.



MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 22
RUB

**PORTARIA Nº. 001/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. MARCOS DA SILVA ALVES, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREZADO,

Objetivando atender à solicitação desta secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para **aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF)**, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de maio de 2022.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 26
RUB.

**PORTARIA Nº. 004/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

CUMPRASE

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Determinar a Secretária Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

RESOLVE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2021.

(f) Outros documentos que a Administração julgar necessário:

do através de Certidão Civil e Criminal.

vistas na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (traço de entorpecentes), comprova-

mes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os pre-

(q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos cri-

créditos salariais; e

(p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Pre-

(o) Declaração de Bens;

blico, nos últimos 05 (cinco) anos.

(n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço pu-

municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

(m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada

da acumulação emparada pela Constituição Federal;

(l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições

cessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

(k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) ne-

(j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

PASEP;

(i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/

(h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

(g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo

masculino;

(f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido

punição política - certidão original emitida pela Justiça Eleitoral;

(e) CPF dos filhos caso houver;

Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

(d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e

(c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

(b) Comprovante de Residência;

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo,

apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

ginal ou fotocópia autenticada) que comprove;

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (ori-

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

ANEXO II

01 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01 LEONIR MACEDO DE SOUZA
02 LUZIA TAUFMAN

ANEXO I

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

mês de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do

os Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadora de Recur-

sificação.

mo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de clas-

feitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT convocar o(s) o(s) próxi-

a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Pre-

simplificado, o(s) candidato(s) convocados) que não comparecer (em) até

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo

tomarem posse em seus respectivos cargos.

tes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para

os de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constan-

HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias nos horári-

07/2020, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS

2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/

1 deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/

to Municipal, CONVOCA os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo

seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES - Prefe-

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, por intermédio de

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

(f) Outros documentos que a Administração julgar necessário:

do através de Certidão Civil e Criminal.

vistas na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (traço de entorpecentes), comprova-

mes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os pre-

(q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos cri-

créditos salariais; e

(p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Pre-

(o) Declaração de Bens;

blico, nos últimos 05 (cinco) anos.

(n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço pu-

municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

(m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada

por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou

da acumulação emparada pela Constituição Federal;

(l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições

cessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

(k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) ne-

(j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

PASEP;

(i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/

RUB

PMSAL

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

CUMPRÁ-SE

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

tana.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para res-

RESOLVE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

CUMPRÁ-SE

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

tana.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

TE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIEN-

RESOLVE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio

RESOLVE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrato.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrato.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 13/05/2022

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **234**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO : 10 Saúde

SUBFUNÇÃO : 301 Atenção Básica

PROGRAMA : 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

PROJETO ATIVIDADE : 2164 Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saúde da

ELEMENTO : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos : 3.1.600

Fonte Descrição: T

Saldo Orçamentário : 5.000,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Coordenador(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AO: *GABINETE DO PREFEITO*

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação para **aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF)**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 13 de maio de 2022.



MARCOS DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01591/22	MARCOS DA SILVA ALVES	13/05/2022

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Placa	

Observação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade, Estratégia Saúde da Família (ESF).

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.034.769	00014011	KIT DE LIVROS - COLECAO BEBETECA, ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, COM 60 LIVROS , PARADIDATICOS, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORES CIRANDA CULTURAL	UNID	2	0	11

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
PLS Nº
RUB
19



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.0 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a necessidade de contratação, conforme solicitação e justificativa:

2.1. A justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.2. O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto, no artigo 25, e os elementos do inciso I - razão de escolha do fornecedor nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. A obrigatoriedade de procedimentos licitatórios nas contratações de serviços e aquisição de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93 permitindo esta, com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

2.3. Para efeito de verificar a razoabilidade da contratação do serviço objeto desta inexigibilidade, referente á aquisição kit de livros infantil, foi apresentado contrato de exclusividade de venda dos materiais em todo território nacional, ficando descartada a possibilidade, de outras empresas fornecerem o mesmo objeto.



2.4. A aquisição destes livros servirão para reforçar o trabalho de psicologia executado no Município através da secretaria municipal de saúde, ajudando na aprendizagem dos pacientes, e para proporcionar um desenvolvimento simbólico na educação e mentalidade da criança, além de estimular sua imaginação, a capacidade de raciocínio e a autoestima.

2.5. Para verificar a compatibilidade dos preços com o praticado no mercado fora solicitado á empresa que apresentasse orçamento atualizado, notas fiscais ou contatos firmados com órgãos públicos ou privados em que comprovem que os preços estão compatíveis com os praticados anteriormente.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2022.



MARCOS DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021



P.M.S.A.L
R.S.M.
12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. **Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.2. O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto, no artigo 25, e os elementos do inciso I - razão de escolha do fornecedor nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. A obrigatoriedade de procedimentos licitatórios nas contratações de serviços e aquisição de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93 permitindo esta, com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

2.3. Para efeito de verificar a razoabilidade da contratação do serviço objeto desta inexigibilidade, referente à aquisição kit de livros infantil, foi apresentado contrato de exclusividade de venda dos materiais em todo território nacional, ficando descartada a possibilidade, de outras empresas fornecerem o mesmo objeto.

2.4. A aquisição destes livros servirão para reforçar o trabalho de psicologia executado no Município através da secretaria municipal de saúde, ajudando na aprendizagem dos pacientes, e para proporcionar um desenvolvimento simbólico na educação e mentalidade da criança, além de estimular sua imaginação, a capacidade de raciocínio e a autoestima.



3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
1	00014011	KIT DE LIVROS - COLECAO BEBETECA, ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, COM 60 LIVROS , PARADIDATICOS, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTORES CIRANDA CULTURAL	KIT C/ 60 LIVROS	2

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do objeto conforme previsto no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência.
- i) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- k) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- l) A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- m) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Os kit de livros infantil deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverão ser de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com a contratação ora requerida, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Dotação:

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2164	Manutenção e encargos NASF-núcleo de apoio saúde da família
Ficha	234	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

8.1. Empresa apresentará carta de exclusividade dos materiais a serem fornecidos.

8.2. Os materiais foram previamente apresentados e atenderam a todas expectativas e necessidades, diante da demanda que fora apresentada a empresa.

8.3. Para verificar a compatibilidade dos preços com o praticado no mercado fora solicitado á empresa que apresentasse orçamento atualizado, notas fiscais ou contatos firmados com órgãos públicos ou privados em que comprovem que os preços estão compatíveis com os praticados anteriormente.



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado da em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

10.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste termo de referência.

11.2. Todas as despesas relativas a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, sendo elas frete, encargos sociais, imposto de nota e etc.

Santo Antônio do Leste, MT – 13 de maio de 2022.

MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021